



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**DECRETO MUNICIPAL 023/2023**  
**DE 03 DE MAIO DE 2023**

Altera Decreto Municipal nº 017 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre as Leis Federais nº 8.666/93, e 10.520/2002, e a Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Tomar do Geru, e dá outras providências

**CONSIDERANDO** o advento da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual, em suma, "prorroga" a possibilidade de utilização das Leis Federais: nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, bem como todos os demais atos que regulamentam as leis precitadas;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a "prorrogação" visa prover um maior período de adaptação aos entes públicos, pois a Lei Federal nº 14.133/2021, institui uma miríade de expedientes incipientes à administração pública nacional, que, mesmo com o findo do período transitório, estabelecido com a promulgação da lei em comento, fez-se necessária tal prorrogação, com o fito de atribuir maior segurança para o cumprimento da transição;

O Senhor **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU** no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal c/c artigo 18, inciso I, da Constituição do Estado de Sergipe, e a Lei Orgânica Municipal, e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto Municipal 017, de 23 de março de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, bem como que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023."*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Tomar do Geru/SE, 03 de maio de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL